



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.815 /

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A PATROCINAR A REALIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE PARAGLIDER.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio para a realização, nesta cidade, da 4ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Paraglider, no período de 19 a 22 de junho de 2003, pela empresa Go Up.Brazil.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na destinação de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), para o custeio de despesas de premiação e gastos gerais detalhados na respectiva proposta.

ART. 3º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Empenho emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes.

ART. 4º - O representante legal da Go Up.Brazil assume, desde já, total responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos a título de patrocínio e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.833, de 20 de março de 1995, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do encerramento do evento.

ART. 5º - O patrocínio oferecido nos termos desta lei não isenta o promotor do cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, além das relacionadas no artigo 2º desta lei, inclusive com relação a terceiros.

ART. 6º - Para atender as despesas decorrentes da autorização contida nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na lei orçamentária em vigor, crédito especial no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), segundo a classificação 02.11.02.27.812.2701.2.388.335041 – Contribuições.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.815 - fls. 2 /

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.11.04.27.812.2701.2.158.339039-576 – Outros Serv. Terceiros PJ R\$ 16.200,00

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE JUNHO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCAÏA,
Prefeito Municipal